

DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

“Dispõe sobre a inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em Contabilidade Pública e Assessoria Municipal junto a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Augustinópolis-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 002/2025;

CONSIDERANDO que o Município de Augustinópolis/TO não dispõe de Contadores em seu quadro de servidores efetivos ou contratados;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico sobre Inexigibilidade de Licitação na Contratação de Serviços Contábeis e da Minuta da peça Contratual apresentada pela Demandante;

CONSIDERANDO as observâncias do artigo 75, inciso III, letra “c”, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a contratação de serviços contábeis por Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO as observâncias do artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei Nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 que define a natureza técnica e singular dos serviços prestados por profissionais de contabilidade;

CONSIDERANDO a notória especialização dos sócios proprietários e Contadores da empresa **XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal - EPP**, inscrita no CPNJ Nº 35.113.040/0001-24;

CONSIDERANDO que os valores dos serviços especializados em Contabilidade Pública e Assessoria Municipal estão em conformidade com o Piso de Honorários Contábeis Aplicados ao Setor Público - PH/CASP, conforme tabela apresentada pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Tocantins - SESCAP/TO.

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada em Contabilidade Pública e Assessoria Municipal junto a Prefeitura Municipal de Augustinópolis/TO, no valor total de **RS 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)**, em favor da empresa **XP Contabilidade Pública e Assessoria Municipal - EPP**, inscrita no CPNJ Nº 35.113.040/0001-24, com sede na Quadra 201 SUL, Avenida Teotônio





Segurado, 299, Edifício Urban Futuro, 15º Andar, Sala 1510, Plano Diretor Sul, Palmas/TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Augustinópolis/TO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.


ANTONIO CAYRES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

